

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220105

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MARCIO G. A.
JALES-ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa MARCIO G. A. JALES-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.757.465/0001-33, com sede na Avenida José Olavo Sampaio, n.º 1102, Centro, Presidente Dutra/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Nicanor Jales Neto, R.G. n.º 1.607.889 SSP/PI, C.P.F. n.º 753.262.053-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192107-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Planilha: Projeto Atividade: 2.038 – Manut. e Funcionamento Da Farmácia Básica

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitári o	Valor Total
092	Hidróxido de alumínio, concentração: 61,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. FRASCO 140 ML	SOBRAL	Frascos	3.500	R\$ 5,45	R\$ 19.075,00
098	Iodeto de potássio concentração 10mg/ml, forma farmacêutica xarope. Frasco 100ml	SOBRAL	Frascos	7.000	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00
130	Nistatina, dosagem 100.000 ui/ml, apresentação suspensão oral. Frasco 30 ml	PRATTI	Frascos	6.000	R\$ 4,14	R\$ 24.840,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

171	Sulfa + trimetoprina 200+40 mg/5ml 100 ml	E.M.S.	Frascos	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
TOTAL						R\$ 87.445,00

Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
069	Ergometrina maleato, dosagem 0,2 mg. Ampola 1 ml	U.QUIMICA	Ampolas	700	R\$ 3,26	R\$ 2.282,00
178	Tetraciclina 1% sol. Oftálmico (colírio) 20ml	PRATTI	Frascos	350	R\$ 26,34	R\$ 9.219,00
184	Vitaminas do complexo B, composição básica vitaminas: B1, B2, B6, B12 e pp, uso solução injetável. Ampola 2 ml	FARMACE	Ampolas	7.000	R\$ 1,61	R\$ 11.270,00
TOTAL						R\$ 22.771,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.216,00 (cento e dez mil e duzentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	010000 – Recursos Ordinários
	010200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade 2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade 2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função 10 – Saúde
Sub-função 301 – Atenção Básica
Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade 2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função 10 – Saúde
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
Projeto Atividade 4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 25.999-3, Agência nº 1119-3.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 03 de janeiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Nicanor Jales Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: